Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

Institui a Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização na rede municipal de ensino.

Relatório:

Vem a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente para parecer, o Projeto de Lei 098/22 da eminente vereadora Cláudia Araújo que propõe a instituição do Política de Desenvolvimento de Consciência Fonológica na Alfabetização na rede Municipal de Ensino com o objetivo trazer para o corpo docente uma gama maior de informações sobre a problemas de fonoaudiologia em crianças e adolescentes.

Ademais, em sua justificativa, trouxe um arrazoado de motivos para que este projeto siga tramitando até a sua aprovação, como, por exemplo:

Estudantes que possuem a consciência fonológica plenamente desenvolvida são capazes de identificar sílabas e padrões de palavras, reconhecer quando palavras rimam e segmentar sons individuais de sílabas, palavras e frases, dentre outras habilidade.

Traz à baila ainda que a profissão de fonoaudiólogo é um profissional regulamentado pela Lei Federal 6.965 de 09 de dezembro de 1981.

Eis o breve relatório.

Fundamentação:

À Comissão de Saúde e Meio Ambiente - COSMAM, no entender deste relator, compete analisar os projetos que lhe chegam sob o prisma da constitucionalidade em relação às matérias afeitas à saúde e ao meio ambiente, consoante dispõe o artigo 41, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que diz que:

Art. 41. Compete à Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar e emitir parecer sobre:

I- sistema único de saúde e seguridade social;

II- vigilância sanitária epidemiológica e nutricional;

III- segurança e saúde do trabalhador;

IV- saneamento básico;

V- proteção ambiental;

VI- controle da poluição ambiental;

VII- proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;

VIII- planejamento e projetos urbanos.

Nessa esteira, entende-se que o presente Projeto de Lei 098/2022 se adequa aos incisos I e VII (primeira parte) do artigo 41 do regimento interno, ou seja, somos competentes para avaliar e apresentar parecer.

Insta ressaltar que Fonoaudiologia e educação andam juntas. O papel do profissional de fonoaudiologia vai além de trabalhar com a entonação de voz de uma criança. A importância reside em outros vários aspectos, que abrangem todos os caminhos que lidam com a fala, a audição e a escrita. O processo de aprendizagem é uma etapa de profunda relevância na vida de um indivíduo, sendo que a infância é a fase mais determinante e decisiva, e aliar a fonoaudiologia à educação pode ser um fator chave para o sucesso.

A Fonoaudiologia tem muito a oferecer à educação das crianças, como parte integrante da equipe pedagógica, agregando conhecimentos sobre a comunicação humana, que são de sua competência, assim como discutindo estratégias educacionais que possam favorecer o processo de ensino e aprendizagem.

Sendo a educação escolar um direito de todos, a Fonoaudiologia auxilia na potencialização de práticas pedagógicas que contribuam para a melhoria do processo de aprendizagem e, consequentemente, da qualidade da educação brasileira.

Dessa forma, em parceria com a Educação, a Fonoaudiologia agrega conhecimentos de sua competência e contribui para o aprimoramento dos processos educativos. Pois inserido no contexto educacional, o fonoaudiólogo passa a ser corresponsável, junto com os demais profissionais, pelo êxito no processo de ensino-aprendizagem.

Por conseguinte, insta ressaltar que tal iniciativa é um avanço louvável para a educação e saúde da nossa capital.

Conclusão:

Diante do exposto, nos termos do art. 52 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, opinamos pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei bem como a sua emenda 01.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2023.

José Freitas, Vereador.

Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas**, **Vereador**, em 15/02/2023, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0507068** e o código CRC **F77A1056**.

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 008/23** – Cosmam – contido no doc 0507068 – (SEI nº 161.00038/2022-26 – Proc. nº 0189/22 – PLL 098/22), de autoria do vereador José Freitas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 17 de fevereiro de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➥ **CONCLUSÃO DO PARECER**: pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01

• Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
• Vereador Aldacir Oliboni – **(não votou)**
• Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
• Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
• Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **FAVORÁVEL**

#**GVJF=A**

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa**, **Assistente Legislativo**, em 22/02/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0508034** e o código CRC **9C7CF662**.